

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 902, DE 18 DE ABRIL DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, que será utilizado para pagamento de Precatórios:

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

281220002.2.002000

3.1.90.91.00.000- SENTENÇA JUDICIAIS

Valor----- R\$ 73.000,00

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso a anulação total no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

999990999.0.999000 – Reserva de Contingência

9999999900 – Reserva de Contingência

Valor----- R\$ 33.000,00

02 – EXECUTIVO

02.05 – Departamento de Obras e Serviços

02.05.02 – Serviços Urbanos

339030 – Material de Consumo

Valor----- R\$ 20.000,00

02 – EXECUTIVO

02.05 – Departamento de Obras e Serviços

02.05.02 – Serviços Urbanos

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor----- R\$ 20.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 18 de abril de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ARMANDO CASTILHO =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 15/2008, de 17 de abril de 2.008.